BI BRASIL BOLSA BALCÃO

30 de junho de 2020 082/2020-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

[Revogado pelo Ofício Circular nº 118-2021-PRE, de 30 de setembro de 2021]

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Monitoramento de Operações de Mesmo Comitente (OMC) em Leilão

A B3, com o objetivo de dar transparência a procedimentos que possam alterar a

rotina dos participantes de mercado, informa que, em convergência com a regra

para operações de mesmo comitente (OMC) em leilão prevista em seu Manual

de Procedimentos Operacionais de Negociação, realizará o monitoramento de

tais operações conforme o fluxo a seguir.

1) A Diretoria de Negociação Eletrônica da B3 identificará as operações de

mesmo comitente (OMC), de acordo com os seguintes critérios:

a) operações efetuadas após os primeiros 60 (sessenta) segundos do leilão,

no caso de ativos e opções referenciadas em ações, Ibovespa, IBrX-50 e

cotas de fundo de índice (ETF); e

b) operações efetuadas após os primeiros 30 (trinta) segundos do leilão, no

caso dos demais derivativos.

2) Participantes de mercado serão notificados, semanalmente, por e-mail, sobre

as OMC realizadas na semana anterior.

3) Dentro de cinco dias úteis contados a partir do recebimento da notificação,

os participantes deverão justificar cada operação à Diretoria de Negociação

Eletrônica da B3, segundo as possíveis classificações:



082/2020-PRE

- a) operação oriunda de erro operacional;
- **b)** operação efetuada em função de estratégias distintas realizadas pelo mesmo Investidor; ou
- c) operação intencional não oriunda de erro operacional.
- 4) Com base na justificativa apresentada pelo participante, a Diretoria de Negociação Eletrônica da B3 verificará se houve recorrência de OMCs intencionais não oriundas de erro operacional por comitente, no caso de operações efetuadas via Acesso Direto ao Mercado (DMA), por operador, no caso de operações efetuadas via Mesa, e por assessor, no caso de operações efetuadas via conexão do tipo Assessor e tomará as providências previstas no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação, também descritas abaixo:
  - a) na primeira ocorrência em cada período de verificação, advertência;
  - b) na segunda ocorrência em cada período de verificação, multa no valor correspondente a 5 (cinco) vezes o emolumento padrão na ponta compradora e vendedora da OMC;
  - c) na terceira ocorrência em cada período de verificação, multa no valor correspondente a 10 (dez) vezes o emolumento padrão na ponta compradora e vendedora da OMC; e
  - **d)** a partir da quarta ocorrência em cada período de verificação, aplicam-se as penalidades previstas nos normativos da B3.
- 5) A B3 aplicará, mensalmente, as eventuais multas que integrarão o saldo líquido multilateral do comitente conta final alocada, caso a operação seja efetuada via DMA, e conta erro do participante executor, caso a operação seja efetuada via Mesa ou Assessor. O participante deverá destacar o caráter de multa por OMC dessa cobrança no detalhamento do extrato do cliente.

BI BRASIL BOLSA BALCÃO

082/2020-PRE

As ocorrências passarão a ser comunicadas aos participantes a partir da data de

publicação desse Ofício Circular, e terão caráter educativo até o mês de julho de

2020. As operações irregulares identificadas a partir do mês de agosto de 2020

estarão sujeitas às penalidades previstas.

Salienta-se que todas as operações serão comunicadas à BSM, que avaliará o

cumprimento das regras, conforme regulamentação vigente.

A regra para operações de mesmo comitente em leilão pode ser consultada no

Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3, disponível em

www.b3.com.br, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais,

Negociação, Acessar documentos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação

Eletrônica, pelos telefones (11) 2565-5022/5023/5024 ou pelo e-mail

negociacao@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto

Vice-Presidente de Operações,

Clearing e Depositária